



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.854/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a assinatura do respectivo termo, em favor do Esporte Clube Ipiranga, a área coberta de alvenaria da Sede Campestre, Comunidade de Santo Antônio, com área de 215,77m² (duzentos e quinze metros com setenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 27.720 – R-2/27.720 do RI de Veranópolis, para uso exclusivo da referida entidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

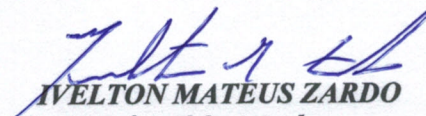
Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

§ 1º - Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

§ 2º - A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, uma vez observado interesse público ou eventual inobservância pela entidade beneficiária de qualquer das finalidades objeto da presente Permissão.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
--- **LEI MUNICIPAL** ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de **19/03/2021**
a **03/04/2021**
